



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

PROCESSO N.º _____

EXERCÍCIO DE 19 75

ASSUNTO: DESAPROPRIAÇÃO PRÉDIO

RUA BARÃO BARCELOS -

MENSAGEM 08/75

REPROVADA EM, 03/04/75.

Processo N.º _____

Início _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MENSAGEM Nº 08/75.

Em, 19 de março de 1975.

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho o renovado prazer de submeter a douta consideração da nobre Edilidade dessa Câmara, pelo alto intermédio de V. Excia., o Ante-Projeto de Deliberação nº 15/75, que declara de utilidade pública e cuida da desapropriação de imóvel residencial localizado à rua Barão de Barcelos, nº 16, antigo 41, nesta cidade, de propriedade atribuída ao espólio de José Domingues - Gomes.

A presente matéria se justifica para fazer face as urgentes obras de ampliação do setor de oficinas e garagem dos veículos desta Prefeitura, a fim de que se acabe definitivamente com o atual quadro que se presencia em frente a Prefeitura onde os veículos vivem diuturnamente sob a ação maléfica do tempo.

A presente iniciativa tem total amparo no Dec. Lei Federal nº 3.365, de 21/6/41, alterada pela Lei Federal nº 2.786, de 21/5/56, que considera caso de utilidade pública "A-CONSERVAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS".

Sem outro particular certo da pronta aprovação da presente Mensagem e do seu alto alcance, valho-me do ensejo para renovar a V. Excia., os protestos da mais alta estima e distinta consideração.

ATENCIOSAMENTE

ERNESTO BARRETO RIBEIRO

~~PREFEITO~~

AO EXMº SNR.
BENICIO ANDRADE
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANTE-PROJETO DE DELIBERAÇÃO Nº 15/75.

1ª DISCUSSÃO
Em 20/03/75
Bludrade
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE,

2ª DISCUSSÃO
Em 3/4/75
Bludrade
Presidente

DELIBERAÇÃO:
=====

ARTº 1º) - Fica declarado de utilidade pública nos termos dos Artigos II e VI do Dec. Lei Federal nº 3.365, de 21/6/41, - para o fim de desapropriação por conta e a favor da Prefeitura Municipal, mediante composição amigável ou procedimento judicial, o imóvel residencial e respectivo terreno próprio, medindo 96,00 M2, situado - à rua Barão de Barcelos nº 16, antigo 41 nesta cidade, confrontando-se, na frente, com a citada rua, pelo lado direito, com quem de direito, - pelo lado esquerdo com terreno de propriedade da Prefeitura que serve de pátio para alojamento de seus veículos e barracão das oficinas, e, pelos fundos, com imóvel de propriedade do Snr. Dirceu Raposo, cujo - prédio que tem 70,00 M2 de área construída é de construção antiga e está em péssimo estado de conservação.

ARTº 2º) - O imóvel ora desapropriado é de propriedade atribuída ao espólio de José Domingues Gomes ou quem de direito.

ARTº 3º) - O Departamento de Obras e Serviços Urbanos procederá ao levantamento da área do imóvel mencionado no Artigo - 1º, através de Planta de situação, a fim de que seja submetida ao Prefeito e exposta ao conhecimento dos interessados para os efeitos legais.

ARTº 4º) - A presente desapropriação é declarada - de urgência consoante preceitos do Artº 15 do Dec. Lei nº 3.365.

ARTº 5º) - As despesas com a desapropriação, objeto da presente Deliberação, correrão por conta de dotações do orçamento - vigente.

ARTº 6º) - A avaliação do imóvel ora desapropriado será feita por comissão especial designada pelo Exmº Snr. Prefeito, com - posta por elementos de conhecida probidade e capacidade técnica.

ARTº 7º) - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SÃO JOÃO DA BARRA, 19 DE MARÇO DE 1975.

ERNESTO BARRETO RIBEIRO
-PREFEITO-

REPROVADO
Em 3/4/75
Bludrade
Presidente